



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 026/2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE HIGIENE E UTENSÍLIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: **Às 09:00 (nove) horas do Dia 29/04/2025**

Endereço
Eletrônico

As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço <https://licitar.digital/>

LEDIANE VITERBO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO /MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.615.008/0001-25, com sede de governo na Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro - MG – CEP: 39.708-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 037/2023, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 061/2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 29/04/2025

HORÁRIO: 09:00 (nove) horas

LOCAL: portal <https://licitar.digital/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 11:59 HORAS DO DIA 24/04/2025.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE HIGIENE E UTENSÍLIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor por ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



1.4 A participação nesta licitação, para os Itens/lotos cujos valores sejam até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), será permitida apenas às microempresas-ME e empresas de pequeno porte – EPP e/ou equiparadas.

1.4.1 Nas licitações exclusivas para EPP e ME as empresas sediadas no perímetro regional estabelecido em regulamento municipal terá tratamento favorecido previsto no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.5 Os itens com valores acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) será estabelecido cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para micro empresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, sendo o restante dos itens destinados à ampla concorrência.

1.5.1 A divisão dos Itens/lotos superiores a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) em cotas não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

1.6.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.6.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.5 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro-MG

2.6 Não serão admitidas novas adesões ao presente registro de preços.

2.6.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

2.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.7 É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3 DO CREDENCIAMENTO.

Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio do portal <https://licitar.digital/> onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.6 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal <https://licitar.digital/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **portal** <https://licitar.digital/>

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.6.5 Que estejam sob falência;

4.6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.7 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.8 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.8.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.8.2 Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.8.3 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.8.4 Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.8.5 Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.8.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.8.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.5 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.10 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.5 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1 Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.5.2 Marca de cada item ofertado;

6.5.3 Fabricante de cada item ofertado;

6.5.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11 Não é permitida a previsão de preços diferentes para o mesmo item.

6.12 Não serão permitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.5 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.6 As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.12 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no portal <https://licitar.digital/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.20 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.19. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.24. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.2. empresas brasileiras;

7.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.26. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.29. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinete e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP: (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>) ;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do portal <https://licitar.digital/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.1.7 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal <https://licitar.digital/>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.8 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

11.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

11.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

13.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6. Demais cláusulas referente à gestão do ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

13.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

13.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

13.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

13.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

13.8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

13.8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

13.8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

13.9. Do Cancelamento dos preços registrados

13.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.9.1.1. Por razão de interesse público;

13.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O índice de reajustamento é INPC as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

14.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.3. Da Negociação de preços registrados:

14.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



14.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

14.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total a Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Frei Lagonegro/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** na plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://licitar.digital/> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no [art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. O Município de Frei Lagonegro/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção da Ata de Registro de Preços

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitar.digital/> e <https://www.freilagonegro.mg.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço à Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro - MG – CEP: 39.708-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Frei Lagonegro-MG, 27 de março de 2025.

Leidiane Viterbo da Silva
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta alta viabilidade para atender à demanda de aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios diversos no município de Frei Lagonegro/MG, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. As especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo;

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Tratam-se bens de consumo comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.5. Trata-se de fornecimentos contínuos;

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.7. A contratação será regida pelo nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 026/2025, Decreto Municipal nº 027/2025, Decreto Municipal nº 029/2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.8. Os estudos técnicos preliminares contam em anexo;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A solução em utilizar o Sistema de Registro de Preços, visa atender a demanda de higiene e conservação dos prédios públicos, assegurar um ambiente adequado para servidores e munícipes, manter a limpeza de escolas, unidades de saúde, espaços de assistência social e demais repartições, além de contribuir para a prevenção de doenças e a manutenção das condições sanitárias necessárias ao bom funcionamento dos serviços públicos foi definida após análise do setor de planejamento.

2.2. Aquisição de materiais de limpeza e utensílios através do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, regulamentado pela **Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 026/2025**, é um mecanismo que permite à administração pública realizar licitações para o registro formal de preços de materiais e serviços, possibilitando aquisições conforme a demanda, sem a necessidade de compras imediatas ou de armazenamento excessivo.

2.3. A solução considera a necessidade de entrega parceladas e a dificuldade de armazenamento de grandes quantidades de produtos.

2.4. O sistema de Registro de Preços foi definido exclusivamente para a Prefeitura Municipal de Frei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



Lagonegro-MG devido à ausência de profissionais com capacidade técnica necessária para gerir a Ata compartilhada.

- 2.5.** O critério de aquisição regional foi definido devido a necessidade de compras parceladas dos itens para atendimento da demanda.
- 2.6.** Esta licitação é exclusiva para micro e pequenas empresas sediadas em até 40 km da sede do município de Frei Lagonegro-MG, conforme regulamenta Decreto Municipal nº 029/2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3.** O critério de julgamento será o menor preço.
- 3.4.** As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 10 dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.
- 4.2.** A entrega dos bens será realizada nos endereços indicados na autorização de fornecimento na sede das secretarias solicitantes, na zona Urbana de Frei Lagonegro-MG
- 4.3.** Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.
- 4.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.6. O Município de Frei Lagonegro/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

4.8. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

4.9. Todos os produtos deverão ser transportados em veículos para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos itens.

4.10. Os entregadores deverão cumprir as normas de higiene e segurança, possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

5. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

5.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

6.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

6.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será conforme demanda da Secretaria Municipal Solicitante.

6.3. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

6.6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.7. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

6.8. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

10.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ 237.140,31 (duzentos e trinta e sete mil, cento e quarenta reais e trinta e um centavos) aproximadamente considerando o ano de 2024.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. Por se tratar de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, portanto as mesmas serão informadas na formalização do contrato, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

10. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

11. ANEXOS

13.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

13.1.1. ANEXO I – Relação de itens e quantitativos estimados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



Frei Lagonegro, 27 de março de 2025

Leidiane Viterbo da Silva
Pregoeira Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Item	Descrição	UND	Qtde
1	AGUA SANITARIA 2 LITROS AGUA SANITARIA AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CALCIO, ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 02 LITROS DO PRODUTO, COM COMPOSICAO CLORO ATIVO DE 2 A 2,5PP, ROSQUEAVEL, 1ª LINHA - PADRAO DE QUALIDADE IGUAL SUPERIOR A GLOBO SANTA CLARA	unidade	3.600,00
2	AGUA SANITARIA 5 LITROS AGUA SANITARIA: AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CALCIO, ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 05 LITRO DO PRODUTO, COM COMPOSICAO CLORO ATIVO DE 2 A 2,5PP, ROSQUEAVEL, 1ª LINHA - PADRAO DE QUALIDADE IGUAL SUPERIOR A GLOBO SANTA CLARA	unidade	500,00
3	ALCOOL 46,2º GRAUS ETILICO TIPO HIDARTADO APLICACAO LIMPEZA EM GERAL EMBALAGEM COM 1 LITRO: alcool 1.000ml refinado de baixo teor de acidez e aldéidos, especialmente indicado para limpeza, não incluindo desinfecção, devera constar no rotulo informações do produto, fabricante, data de fabricação	unidade	1.200,00
4	ALCOOL EM GEL ETILICO TIPO HIDRATADO APLICACAO LIMPEZA EM GERAL EMBALAGEM 500 GRAMAS.	unidade	500,00
5	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS AMACIANTE DE ROUPAS - COMPOSICAO: CLORETO DE BENZALCONIO, NONIL, FENOL ETOXILADO, FORMOL, IZOTIAZOLINONAS, DECILPOLIGLUCOSIDEOS, EDTA SODICO, ALCOOL ISOPROPILICOS, CORANTE, ESSENCIA E AGUA. EMBALAGEM DE 2 LITROS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR YPE	caixa	800,00
6	AROMATIZADOR DE AR SPRAY 400ML/286G AROMATIZADOR DE AR SPRAY 400ML/286G INGREDIENTE ATIVO: ALCOOL ETILICO 96º GL41,68 COMPOSICAO INGREDIENTES ATIVO, BENZOATO DE SODIO BORATO DE SODIO FRAGANCIA E PROPOLENTE. VALIDADE DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DA FABRICAÇÃO. PADRAO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO BOM AR..	frasco	200,00
7	ASSADEIRA DE ALUMINIO GRANDE RETANGULAR	unidade	20,00
8	AVENTAL BRANCO DE PLASTICO, MEDINDO NO MINIMO 0,54 X 0,85 POSSUI ALÇA PARA O PESCOÇO E AMARRAS LATERAIS	unidade	70,00
9	AVENTAL BRANCO, TECIDO EM BRIM, POSSU ALÇAS PARA O PESCOÇO E AMARRAS LATERAIS	unidade	40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



10	AVENTAL PLASTICO PVC IMPERMEAVEL: avental plastico pvc impermeavel - cozinha, acougue reforçado cor branco	unidade	60,00
11	BACIA PLASTICA REDONDA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BACIA GIGANTE PLASVALE ANTARES	unidade	20,00
12	BACIA REDONDA EM PLASTICO RESISTENTE, NAO RECICLADO, CAPACIDADE 10 LITROS	unidade	20,00
13	BACIA REDONDA EM PLASTICO RESISTENTE RESISTENTE, NAO RECICLADO, CAPACIDADE 4 LITROS.	unidade	20,00
14	BALDE DE 12 LITROS PLASTICO DURO C/ ALÇA COR PRETA EXTRA FORTE, CAPACIDADE DE 12 LITROS...: balde plastico em material resistente, não reciclado , capacidade para 12 litros	unidade	60,00
15	BALDE DE PLASTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS, NAO TELADO....: com alça, balde plastico em material de polipropileno resistente, não reciclado ,capacidade para 10 litros.	unidade	60,00
16	BANDEJA GRANDE DE ALUMINIO N 60	unidade	10,00
17	BORRACHA ANEL DE SILICONE PARA PAINEL DE PRESSÃO 4,5 LITROS, MULTIUSO, SERVE EM DIVERSAS MARCAS	unidade	15,00
18	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSAO 7 LITROS	unidade	50,00
19	BORRIFADOR PULVERIZADOR DE AGUA 500ML	unidade	50,00
20	BOTAS PLASTICA PARA LIMPEZA- BOTA PVC, CANO MEDIO, USO INDUSTRIAL, ANTIDERRAPANTE, SEM FORRO, COR BRANCA, PAR.	par	50,00
21	BUCHA VEGETAL PARA BANHO MEDINDO NO MINIMO 320X273MM, ALVEJADAS E ESTERELIZADAS	unidade	12,00
22	CAIXA DE ISOPOR TERMICA CONSERVA ALIMENTOS E BEBIDAS CONTENDO 30 LITROS	unidade	15,00
23	CANECAO DE ALUMINIO REFORÇADO CAPACIDADE 02 LITROS	unidade	10,00
24	CANECAO DE ALUMINIO REFORÇADO CAPACIDADE 03 LITROS	unidade	25,00
25	CORO CAIXA COM 12 UNIDADES EMBALAGEM 01 LITRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SANTA CLARA	caixa	40,00
26	CORO CAIXA COM 9 UNIDADES EMBALAGEM DE 2 LITROS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SANTA CLARA	caixa	150,00
27	COADOR DE CAFE COADOR DE CAFE, ELEMENTO FILTRANTE EM FLANELA OU NYLON, ESTRUTURA EM METAL, CABO DE M...	unidade	100,00
28	COLHER DE ARROZ EM INOX CABO EM INOX TAM. MINIMO 40 CM	unidade	50,00
29	COLHER DESCARTAVEL EM ACRILICO PARA REFEICAO 16CM - PACOTE COM 50 UNIDADES CADA	pacote	100,00
30	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA - MED. 12CM COMPRIMENTO E 2CM LARGURA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	pacote	100,00
31	COLHER DE SOPA COLHER DE SOPA , MATERIAL INOX... medidas 4cm de diametro	unidade	200,00
32	CONCHA ALUMINIO 57CM PARA COZINHA INDUSTRIAL	unidade	50,00
33	CONCHA GRANDE PARA FEIJAO OU SOPA TAMANHO IGUAL OU MAIOR QUE 34 CM SEM EMENDA EM ALUMINIO	unidade	20,00
34	COPO DE PLASTICO OU CANECA DE PLASTICO COM ALÇA RESISTENTE TIPO ESCOLAR, CAPACIDADE 300ML	unidade	500,00
35	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML (PCT COM 100 UNIDADES)	pacote	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



36	COPO DESCARTAVEL DE 300 ML (PCT COM 100 UNIDADES	pacote	500,00
37	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML (PCT COM 100 UNIDADES)	pacote	100,00
38	COPO DESCARTAVEL PARA CALDO, BORDAS ARREDONDADAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 150 ML.	pacote	120,00
39	COPO DE VIDRO 200ML VIDRO TIPO AMERICANO DE 200ML	unidade	100,00
40	COPO DE VIDRO COM APROXIMADAMENTE 300ML NO MINIMO: 6,5CM DE DIAMETRO, 13CM DE ALTURA, PARA ÁGUA, INCOLOR.	unidade	200,00
41	CORDA PARA VARAL DE ACO 10M VARAL	unidade	20,00
42	DESENGORDURANTE MULTIUSO PARA LIMPEZA PROFUNDA TIRA MANCHAS DE 500ML CAIXA COM 24 UNIDADES . PADRAO: qualidade igual ou superior a veja	caixa	200,00
43	DESENTUPIDOR DE PIA	unidade	15,00
44	DESINFETANTE 05 LITROS COM AÇÃO ANTIBACTERICIDA EMBALAGENS COM 05 LITROS	frasco	200,00
45	DESINFETANTE (2 LITROS CADA) CAIXA COM 06 UNIDADES	caixa	500,00
46	DESINFETANTE 2 LITROS COM AÇÃO ANTIBACTERICIDA IGUAL OU SUPERIOR A GLOBO: desinfetante concentrado indicado para limpeza e desinfecção de pisos e superficies em embalagem de 2 litros	unidade	300,00
47	DESODORIZANTE PARA VASO SANITARIO PEDRA SANITARIA COM SUPORTE PERMANENTE, PESANDO NO MINIMO 35 GRAMAS EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA	unidade	50,00
48	DETERGENTE LIQUIDO ACIDO DETERGENTE LIQUIDO ACID GLICERINADO 500 ML PARA LIMPAR ALUMINIO	unidade	150,00
49	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO COM GLICERINA FRASCO DE 500 ML COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTES, CORANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL CAIXA COM 24 UNIDADES	caixa	500,00
50	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO COM GLICERINA GALÃO DE 5 LITROS COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTES, CORANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	unidade	250,00
51	DISPENSER DE PAPEL HIGIENICO PARA ROLO 300M: dispenser de papel higienico para rolos de até 400 metros de comprimento para banheiro publico modelo de porta papel higienico com cadeado reforçado fabricado em aço carbono com pintura epoxi. dimensoes externas: 27cm altura x 27cm largura x 13cm profundidade	unidade	20,00
52	ESCORREDOR DE ARROZ GRANDE EM ALUMINIO	unidade	30,00
53	ESCORREDOR DE VASILHAS MATERIAL PLASTICO RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE	unidade	20,00
54	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS EMBALADAS EM SAQUINHO	unidade	50,00
55	ESCOVA DENTAL INFANTIL ESCOVA DENTAL INFANTIL	unidade	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



56	ESCOVA DE VASO SANITARIO CABO EM PLASTICO RESISTENTE COM SUPORTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR	unidade	50,00
57	ESCOVAO CHAO FIO DURO COLORIDA COM CABO PARA ESCOVAR TAPETES E CALCADAS E LIMPEZA DE PISOS RUSTICOS	unidade	70,00
58	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA MODELO LAVA GARRAFA, SINTETICO 60 X 380MM, CERDA NYLON, CABO POLIPROPILENO	unidade	10,00
59	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA PEGA CONFORTAVEL SE ENCAIXA PERFEITAMENTE NA MAO PARA USO DE DESTROS E CANHOTOS: escova com base de madeira para lavar roupa; com cerdas de polipropileno resistentes e duraveis , que não deformam e não embolam . com capacidade de lavar e esfregar superficies rústicas e semirústicas	unidade	80,00
60	ESCOVA PARA MAOS CERDAS MACIAS, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 9X3,5CM	unidade	20,00
61	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO TAMANHO GRANDE, CABO LONGO, MEDINDO NO MINIMO 18X41 CM.	unidade	20,00
62	ESPANADOR DE LIMPEZA PARA LIMPEZA DE POEIRA MEDIO MATERIAL PENA 40 CM	unidade	50,00
63	ESPONJA DE LA DE ACO: sendo que em cada pacote de 44g c/08 esponjas. Padrão igual ou superior a Bom Bril	unidade	150,00
64	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA, PIAS, ETC, COM ACO ANTIBACTERIA QUE COMBATE O DESENVOLVIMENTO: sendo uma macia(espuma de poliuretano) e outra abrasiva (fibra sintética) para lavagens de pratos, dimensões minimas de 110mmx75mmx20mm.	unidade	500,00
65	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA, PIAS, ETC COM ACO ANTIBACTERIA QUE COMBATE O DESENVOLVIMENTO DOS GERMES (110MMX70MMX21MM) -COMPOSICAO: LADO AMARELO ESPUMA DE POLIURETAN, COMPOSICAO LADO VERDE PREGNADO COM RESINA SINTETICA RETANGULAR	unidade	1.200,00
66	FACA CORTE GRANDE INOX CABO EM MADEIRA APROX 29 CM	unidade	50,00
67	FACA DE MESA FACA DE MESA EM INOX RESISTENTE	unidade	20,00
68	FLANELA PARA LIMPEZA FLANELA PARA LIMPEZA ,100 DE ALGODAO ,COR AMAREL A DE TOM FORTE ,LISA ,MEDINDO	unidade	50,00
69	FORMA PLASTICA PARA GELO COM 14 FUROS...	unidade	20,00
70	FOSFORO CAIXA COM 40 UNIDADES PACOTE COM 10 CAIXAS	unidade	20,00
71	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - PACOTE COM 24 UNIDADES TAMANHO XG - POLPA DE CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME POLIPROPILENO, NAO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVOS, ELASTICOS, EXTRATO DE ALOEBARBADENSIS, ALCOOL ESTEARILICO, PETROLATO E D&C. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PAMPERS	pacote	200,00
72	GARFO INOX - SEM PARTE COM MADEIRA OU PLASTICO , SIMPLES	unidade	200,00
73	GARRAFA TERMICA 1 LITRO...	unidade	100,00
74	GARRAFA TERMICA 500ML GARRAFA TERMICA, REVESTIMENTO EM ACO PLASTICO, 500ML, AMPOLA DE VIDRO	unidade	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



75	GARRAFA TERMICA 5 LITROS...	unidade	50,00
76	GUARDANAPO DE PAPEL MATERIAL CELULOSE, LARGURA 24, COMPRIMENTO 22, FOLHAS SIMPLES DE COR BRANCA (100 BRANCA) MACIO.PACOTE COM 50 UNIDADES	pacote	200,00
77	ISQUEIRO ISQUEIRO - COM GAS, MATERIAL RESISTENTE EM CORES VARIADAS: isqueiro com selo do inmetro que garante originalidade, qualidade e segurança do produto.	unidade	200,00
78	JARRA PARA SUCO EM VIDRO TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 2,0 LITROS.	unidade	20,00
79	JARRA PARA SUCO JARRA EM MATERIAL PLASTICO, COR TRANSPARENTE OU BRANCA, CAPACIDADE APROXIMADAME... E 2 LITROS COM TAMPA EM MATERIAL PLASTICO, COR TRASPARENTE OU BRANCA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 LITROS COM TAMPA EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE. AMOSTRA: 1 UNIDADE	unidade	20,00
80	JOGO DE VASILHAS COM 05 PEÇAS EM PLASTICO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTO...	unidade	20,00
81	LIMPA PEDRAS INDICADO PARA MARMORES, AZULEJOS, IGUAL OU SUPERIOR A PEDREX: limpa pedras indicado para marmores, azulejos, igual ou superior a pedrex	unidade	70,00
82	LIMPA PISO - CAIXA COM 12 UNDADES DE 01 LITRO A EMBALAGEM: DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO AZULIN	caixa	100,00
83	LIMPA VIDRO 500 ML - COMPOSTO POR SOLUCAO AQUOSA DE POLIMERO ACRILICO, SOLVENTES, ALCOOL LAURILICOETOXILADO 10 EO, CORANTE, FRAGANCIA E ÁGUA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR VEJA, UOU.	unidade	50,00
84	LIXEIRA DE PLASTICO TELADA PARA LIXO	unidade	30,00
85	LIXEIRA PLASTICA 30 LITROS COM TAMPA, PARA COZINHA	unidade	15,00
86	LUVA PLASTICAS DESCARTAVEIS: uso domestico, pacote com 100 unidades	pacote	20,00
87	LUVAS PARA LIMPEZA	par	500,00
88	PALHA DE ACO Nº02 PARA LIMPEZA DE PECAS DE ACO INOXIDAVEL, PISOS, REAJUNTES, REMOCAO DE TINTAS, LIXAR MOVEIS DE MADEIRA COM PESO MINIMO DE 25 GRAMAS, NA ESPESURA FINA (Nº0)	pacote	50,00
89	PALITO PARA LIMPEZA DE DENTES DE MADEIRA ROLIÇA CX COM 100 UNIDADES	caixa	30,00
90	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA 05 LITROS	unidade	30,00
91	PANELA DE ALUMINIO REFORCADO Nº30 com tampa em alumínio fundido com alça em alumínio acabamento: Lixada e polida	unidade	20,00
92	PANELA DE PRESSAO 10 LITROS	unidade	30,00
93	PANELA DE PRESSAO 4,5 LITROS...	unidade	30,00
94	PANELA DE PRESSÃO 7 L EM ALUMÍNIO POLIDO COM SISTEMA DE SEGURANÇA NAS VÁLVULAS E PRESILHA METÁLICA N	unidade	30,00
95	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO 20 LITROS	unidade	8,00
96	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPACIDADE PARA 16 LITROS	unidade	6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



97	PANO DE CHAO GRANDE (SACO DE 60KILOS DE80X60X) NAO ALVEJADO- 100 ALGODAO.	unidade	500,00
98	PANO DE PRATO COR BRANCA TECIDO EM 100 ALGODAO FELPUDO COM DETALHES BORDADO COM MED PROX DE 42X80 CM NAPA	pacote	300,00
99	PANO PARA CHAO ALVEJADO 43CM X 68CM	unidade	500,00
100	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL, POSSUI AGENTE BACTERICIDA (PERFECT)	rolo	50,00
101	PA PARA LIXO EM PLASTICO CABO CURTO BASE DE APROXIMADAMENTE 21 CM E 32 CM DE ALTURA	unidade	30,00
102	PA PARA LIXO EM PLASTICO, CABO LONGO	unidade	30,00
103	PAPEL ALUMINIO	rolo	60,00
104	PAPEL DE TOALHA INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS MACIO HIDROSSIVEL, ALTA RESISTENCIA 100 CELULOSE SUAVE, CAPACIDADE DE ABSORCAO COMPATIVEL COM O USO (ALTA ABSORCAO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 23X23CM, ACONDICIONADO, EM EMBALAGENS CONTENDO 1000 UNIDADES	fardo	200,00
105	PAPEL HIGIENICO 04 ROLOS EMBALAGENS COM 04 ROLOS: papel higienico, material celULOse e virgem. comprimento 30m largura 10m, tipo picotado,folha dupla, cor branca	unidade	400,00
106	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 300MX10CM: papel higienico branco 10cm de largurax300metros de comprimento .fibras celulosicas. folha simples, macia de boa qualidade. no papel não podera haver rasgos,falhas ou imperfeicoes,ou qualquer inidicio de impureza. embalagem contendo 8 rolos de 300metros, com identificação do produto, marca do fabricante e data de fbricação	rolo	15,00
107	PAPEL HIGIENICO, MACIO, BRANCO, PICOTADO, NEUTRO, 100% FIBRAS NATURAIS, ROLO 60MX10CM. (FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS) - COMPOSICAO FIBRAS CELULOSICAS, DE 1ª QUALIDADE	fardo	300,00
108	PAPEL TOALHA CONTENDO DOIS ROLOS COM NO MINIMO 50 TOALHAS PRATICIDADE EM UM SÓ PRODUTO. PRÓPRIO PARA SECAR AS MÃOS, ABSORVER FRITURAS E LÍQUIDOS DE ALIMENTOS E SUPERFÍCIES E PEQUENOS SERVIÇOS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SNOB	pacote	300,00
109	PENEIRAS DE MAO EM AÇO INOX TAMANHO GRANDE	unidade	20,00
110	POTE EM PLASTICO TRANSPARENTE COM TAMPA PLASTICA CAPACIDADE PARA NO MINIMO 2900ML PORDUTO DEVIDAMENTE EMBALADO	unidade	30,00
111	PRATO DESCARTAVEL COM 18CM DE DIAMETRO, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	pacote	600,00
112	PRATO DESCARTAVEL FD COM 10 UNIDADES	fardo	1.000,00
113	PRATO DESCARTAVEL SOBREMESA, COR BRANCO, 15CM DE DIAMETRO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	pacote	100,00
114	PRATO DE VIDRO LISO PRATO DE VIDRO LISO, SEM RELEVOS OU DESENHOS, PADRAO DUPLEX	unidade	400,00
115	PRENDEDOR DE ROUPA, EM PLASTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES	pacote	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



116	PRODUTO MULTIUSO LIMPEZA PESADA COMPOSTO POR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO, ALCOOL, ETOXILADO, COADJUVANTES, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE FRAGANCIA E ÁGUA. EMBALADO EM FRASCOS DE 500ML COM TAMPA DOSADORA. PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR VEJA	unidade	800,00
117	QUEROSENE LIQUIDO INCOLOR E ISENTO DE MATERIAIS EM SUSPENSÃO, E COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR HIDROCARBONETOS ALIFATICOS: possui baixo teor de aromaticos e teor de enxofre. é utilizado em processo de lavagem a seco, formulação de tintas e vernizes, desengraxante entre outras aplicações.	unidade	50,00
118	RALADOR EM INOX 4 FACES com alca	unidade	20,00
119	REGISTRO PARA FOGAO A GAS COM MANGUEIRA	unidade	30,00
120	RODO 40CM COM ARMACAO DE PLASTICO 40 CM BORRACHA MACIA E COM CABO DE MADEIRA.: resistente,base de 30cm, borracha com espessura mínima de 2mm, cabo inclinado e comprimento minimo de 120cm	unidade	100,00
121	RODO 60CM COM ARMACAO DE PLASTICO BORRACHA MACIA DUPLA E COM CABO DE MADEIRA.: resistente, base de 60cm, borracha especial com 7mm de espessura dobrada ; com borracha dupla ,cabo inclinado, e comprimento minimo de 120cm	unidade	100,00
122	ROLO DE FILME PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS ROLO CONTENDO 30METROS	rolo	30,00
123	SABAO DE COCO:AÇUCAR, HIDROXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SODIO HIPOSSUFITO DE SODIO E AGUA- PCTE COM 05	pacote	40,00
124	SABAO EM BARRA PACOTE COM 05 UNIDADES. - COMPOSICAO: SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE COCO/BABACU, ACIDOS G: adicionado em pacotes com 5 unidades de 200g cada, o produto deverá possuir registro no ministerio da saúde ou anvisa . de marca supeior	pacote	50,00
125	SABÃO EM PÓ AMARELO - DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO PERFUME , SAIS INORGANICOS E AGUA COMPONENTE ATIVO, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO. COR DO SABÃO AMARELO. PADRAO DE QUALIDADES REVEL OU SUPERIOR DE 01 QUILO	quilograma	300,00
126	SABÃO EM PÓ AZUL CAIXA COM 20 UNDADES DE 01 KILO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIXAN, IPÊ, OMO E BRILHANTE	caixa	200,00
127	SABAO EM PO AZUL CAIXA DE 1KG - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OMO	unidade	300,00
128	SABONETE USO ADULTO DE FRAGANCIA SUAVE. O SABONETE POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO	unidade	300,00
129	SACO DE2KG ROLO ROLO COM 1000 SACOS...	pacote	70,00
130	SACO DE LIXO 100 LITROS PCTE C/ 10 UNIDADES SUPER RESISTENTE- CLASSEI	pacote	600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



131	SACO DE LIXO 15 LITROS - ROLO C/ 60 UNIDADES, SUPER RESISTENTE, CLASSE I	rolo	200,00
132	SACO DE LIXO 30 LITROS PACOTE C 10 UNIDADES- SUPER RESISTENTE - CLASSE...	pacote	700,00
133	SACO DE LIXO 50 LITROS-(PCTE C/ 10 UNIDADES) SUPER RESISTENTE- CLASSE I	pacote	600,00
134	SACOLA COM ALÇA PEQUENA, MEDIA E GRANDE	quilograma	150,00
135	SACOLA PARA CESTA BASICA FARDO COM 100 UNIDADES	fardo	40,00
136	SACOLA TIPO CACHORRO QUENTE - EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	unidade	40,00
137	SACO PARA PIPOCA SAQUINHO PARA PIPOCA, EM PAPEL RECICLADO, DESENHOS, TAMANHO PEQUENO. PACOTE COM 50 UNIDADES CADA	pacote	100,00
138	SACO ROLO 5 KG ROLO COM 1000 SACOS	rolo	60,00
139	SAPONACIO EM PO EM PO CLORADO EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS.	unidade	50,00
140	SODA CAUSTICA SODA CAUSTICA - EMBALAGEM DE 1 KG, PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM DATA DE VALIDADE DE 4 M	unidade	30,00
141	SUPORTE DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL DE 180ML A 200ML: abricado em plastico de alta qualidade,duravel e facil de limpar,dispensador de copo para agua, capacidade para 100copos,copos de 150ml a 200ml.	unidade	25,00
142	SUPORTE PARA GALAO DE AGUA MINERAL 10/20LTS COM TORNEIRA	unidade	20,00
143	TÁBUA DE CARNE MATERIAL POLIPROPILENO FACIL DE LIMPAR NAO DEIXA ODOR, TAMANHO 25X15	unidade	20,00
144	TAPETE PEQUENO DECORADO, BASE 100 POLIESTER, SUPERFICIE 70 ACRILICO E 30 POLIESTER, FORRO EXTERNO	unidade	50,00
145	TAPETES DECORADOS PARTE DE BAIXO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE, PRODUTO COMPOSTO EM 100% FIBRA DE COCO	unidade	50,00
146	TOALHA DE ROSTO - EM COR BRANCA, TAM: 0,50 X 0,80 CM	unidade	30,00
147	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO OU PLASTICO	unidade	100,00
148	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA POR TNT UMA CAMADA COM BORDAS PLISSADA E ELASTICO ATOXICO EMBALAG: pct 100 unid .cor branca, hipoalérgica, formato redondo, anatomica, medindo 50cm de diametro de uma extremidade a outra .	pacote	100,00
149	TRAVESSA DE INOX MEDIA TIPO BANDEJA PARA USO DOMESTICO, DE TAMANHO APROXIMADO à 30 cm.	unidade	20,00
150	VASILHA PLASTICO RESISTENTE CORES VARIADAS ATOXICO COM TAMPA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS COM CAP ACIDADE PARA 10 QUILOS	unidade	70,00
151	VASSOURA DE PELO MACIO COM CABO DE MADEIRA - 30CM	unidade	100,00
152	VASSOURA DE PIACAVA...	unidade	100,00
153	VASSOURA NYLON MULTIUSO COM CERDAS PLUMADAS - TIPO NOVIÇA	unidade	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



154	VELA PARA FILTRO DE AGUA PLASTICO E DE BARRO: certificado do inmetro,parede em material ceramico microporoso,compativeis com todos os filtros por gravidade do mercado	unidade	120,00
155	XICARA EM VIDRO TEMPERADO, COM ASA, TAMANHO MEDIO, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 200ML, PRODUTO DESENVOL	unidade	60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº***

PROCESSO LICITATÓRIO Nº034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025

1.DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O **MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO /MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.615.008/0001-25, com sede de governo na Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro - MG – CEP: 39.708-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ***** neste ato representado por ***** (qualificar)** portador do CPF nº ***.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (e suas posteriores alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata o Registro de Preços para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE HIGIENE E UTENSÍLIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG.**

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1 O sistema de Registro de Preços foi definido exclusivamente para a Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro-MG devido à ausência de profissionais com capacidade técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



necessária para gerir a Ata compartilhada.

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preço seguirão as disposições da Lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor



7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;
ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

20.17. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

20.18. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

20.19. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

20.20. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

20.21. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

20.22. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

20.23. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Peçanha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Frei Lagonegro/MG, *** de *** de ***.

MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



ÓRGÃO GERENCIADOR

CPF: ***

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____